



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.979 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

04 – FUNDARTE

01– FUNDARTE

04 – FUNDARTE

13.392.0013.1.039 — IMPLANTAÇÃO TECNOLÓGICA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
“VIVALDI WENCESLAU MOREIRA”

4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários

R\$ 1.113,00

124 Transferências de Convênios não relacionados à Educação, à Saúde, nem à
Assistência Social

R\$ 4.485,00

Total

R\$5.598,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04 – FUNDARTE

01– FUNDARTE

04 – FUNDARTE

13.392.0013.1.039 — IMPLANTAÇÃO TECNOLÓGICA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
“VIVALDI WENCESLAU MOREIRA”

3390.30.00 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários

R\$ 125,60

124 Transferências de Convênios não relacionados à Educação, à Saúde, nem à
Assistência Social

R\$ 518,40

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários

R\$ 797,80

124 Transferências de Convênios não relacionados à Educação, à Saúde, nem à
Assistência Social

R\$ 3.202,20

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários

R\$ 189,60

124 Transferências de Convênios não relacionados à Educação, à Saúde, nem à
Assistência Social

R\$ 764,40

Total

R\$5.598,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de maio de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé